

Auto de Infração nº 0152122-A – Data: 01/12/2020
 Base legal: Art. 885 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019.
 Processo: Não há.
 Autuado: Construtora Osterno Júnior Ltda.
 CPF/CNPJ nº 01.316.770/0001-00.
 Valor da multa: Até R\$ 14.400,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)

Auto de Infração nº 0144523-A – Data: 24/08/2021
 Base legal: Art. 835 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019.
 Processo: Não há.
 Autuado: Luiz Lenine Mendes Quaresma
 CPF/CNPJ nº 560.572.453-34.
 Valor da multa: R\$ 135,00 a R\$ 1.800,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)

Auto de Infração nº 0134029-A - Data: 14/10/2021
 Base legal: Art. 885 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019.
 Processo: Não há.
 Autuado: Espólio de Adolfo de Campelo Gentil.
 CPF/CNPJ nº 007.074.227-87
 Valor da multa: R\$ 90,00 a R\$ 1.200,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)

Auto de Infração nº 0134046-A – Data: 25/11/2021
 Base legal: Art. 885 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019.
 Processo: Não há.
 Autuado: Márcia Moreira Bastos.
 CPF/CNPJ nº 170.506.503-15.
 Valor da multa: R\$ 90,00 a R\$ 1.200,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 22 de março de 2022. **Laura Jucá Araújo – SUPERINTENDENTE.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 69/2022 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei nº 10.427, de dezembro de 2015, DOM de 18/12/2015, e do Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016, DOM de 30/11/2016. **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR. Art. 2º - Designar os seguintes membros titulares e suplentes:

BANCADA DO GOVERNO	
TITULAR	SUPLENTE
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	
José Raphael Martins Cardoso	Thais Fonseca Campos
Lucivânia Almeida Leitão	Laura Maria Rabelo Rolim
BANCADA DOS SERVIDORES	
TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT	
Maria Jaqueline Rocha Sales	Pedro Rodrigues Silvano
Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Públicos e Privados de Urbanismo, Paisagismo, Conservação e Limpeza Urbana do Município de Fortaleza e Região Metropolitana - SINDILURB	
Vicente Lobo Neto	Adalgisa Enoc da Silva Rocha

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publi-

que-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 22 de março de 2022. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 30/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR IV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e no art. 21, inciso I, § 3º da Lei nº 9.843/11, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019; CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 42/2019 do COMDICA; CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 34/2022 da Procuradoria Jurídica da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e da Decisão Administrativa do Presidente da FUNCI, constantes no Processo nº P086313/2022 - FUNCI; CONSIDERANDO o afastamento, no período de 10/04/2022 a 09/05/2022, para fins de gozo de férias do Conselheiro Tutelar DANILO RIBEIRO DO NASCIMENTO lotado no Conselho Tutelar IV; CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Convocar a partir do dia 10/04/2022 a 09/05/2022, a Sra. ROBERTA VALONHA LIMA DE ALMEIDA para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, mais especificamente no Conselho Tutelar IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA**, em 124 de março de 2022. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 31/2022

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR IV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e Lei nº 9.843/11 e o art. 20, inciso I, § 3º, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019; CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos; CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 42/2019 e 30/2022 – COMDICA; CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Empossar pelo período de 10/04/2022 a 09/05/2022, a Sra. ROBERTA VALONHA LIMA DE ALMEIDA, como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, lotado no Conselho Tutelar IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA**, em 24 de março de 2022. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **